



# Assembleia Legislativa

Estado do Rio Grande do Sul

Praça Marechal Deodoro 101, - Bairro centro - CEP 90030-100 - Porto Alegre - RS - [www.al.rs.gov.br](http://www.al.rs.gov.br)

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 3768936 - PL

### I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação visa dar continuidade aos serviços prestados pela empresa A. A. A. Roless Comércio e Assistência Técnica de Relógios Ponto Ltda. (Contrato N.º 1/2020, processo 000003342-01.00/19-5), cuja vigência expira em 10 de janeiro de 2025. É imprescindível ao regular funcionamento das catracas e torniquetes da Casa, que compõem seu sistema de controle de acesso, a prestação contínua dos serviços de manutenção aqui solicitados, haja vista exigirem conhecimentos especializados que ultrapassam a capacidade técnica disponível na Assembleia Legislativa.

### II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Plano de Contratações Anual da Assembleia Legislativa está em estágio de elaboração.

### III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### a) Para participação na licitação

1. Comprovação de capacidade técnica: a LICITANTE deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, sua experiência com o sistema de controle de acesso fornecido pela empresa BMA (W.Acesso), utilizado na Assembleia Legislativa.
2. Atestado de visita técnica: a LICITANTE deverá apresentar atestado de visita técnica, a ser emitido pela Polícia Legislativa do Rio Grande do Sul. A visita aos locais de execução dos serviços, a fim de vistoriar e avaliar a infraestrutura e instalações cuja manutenção é objeto desta licitação, deverá ser realizada pelo responsável da LICITANTE até o dia imediatamente anterior à data de realização do Pregão. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto à Divisão de Policiamento Institucional da Polícia Legislativa, pelo telefone (51) 3210-2595, no horário das 08:30 às 12:00 ou das 13:30 às 17:30. Não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço a título de obtenção de aditivos e/ou prorrogação de prazos.

#### b) Para a Contratação

1. Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições e prazos estipulados neste Edital e obedecendo às Normas Técnicas vigentes, bem como aos demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções da CONTRATANTE sobre o assunto.
2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
3. Disponibilizar todo o ferramental e os instrumentos necessários à execução dos serviços.
4. Manter Central de Atendimento, em dias úteis e em horário de expediente.

5. Manter a limpeza das dependências durante a execução dos serviços.
6. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
7. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando a serviço da CONTRATANTE, bem como pelas perdas e danos causados pelos mesmos às instalações, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens da CONTRATANTE.
8. Indicar um endereço eletrônico (*e-mail*) que será o canal oficial de contatos com a CONTRATANTE e o gestor, para envio e recebimento de todas as informações e documentos necessários, inclusive ofícios, notificações e sanções.
9. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.
10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

#### **IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Não se aplica ao caso, por tratar-se de serviço continuado.

#### **V - LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O objeto dessa contratação envolve serviços especializados, que exigem capacidade técnica para manter, operar, ajustar, configurar e reparar tanto as catracas e demais componentes mecânicos e eletrônicos que compõem o sistema de controle de acesso da Assembleia Legislativa, quanto o software que o gerencia. Não há necessidade, no entanto, de se manter uma equipe em tempo integral nas dependências da Casa, dado que uma visita mensal tem se mostrado suficiente para atender as demandas de manutenção – complementada, quando preciso, por chamadas extras para sanar problemas ocasionais.

Assim, as exigências de eficiência, segurança e economicidade serão melhor atendidas com a contratação de serviço de manutenção. Tratando-se de um serviço prestado por diversas empresas em Porto Alegre e Região Metropolitana, a escolha se restringe ao menor preço a ser ofertado na licitação.

#### **VI - ESTIMATIVA DO PREÇO DA AQUISIÇÃO**

A Polícia Legislativa obteve 3 (três) orçamentos válidos, conforme documento 3769563. O valor de referência é o menor preço apurado nos diferentes orçamentos, conforme as tabelas a seguir.

<b>Fornecedor</b>	<b>Valor mensal</b>	<b>Valor total anual</b>
Infofit	R\$ 7.920,00	R\$ 95.040,00
Roless	R\$ 6.800,00	R\$ 81.600,00
Rultek	R\$ 7.960,00	R\$ 95.520,00

O menor valor anual apurado é de **R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)**, da empresa Roless.

#### **VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

##### **a) Sistema instalado**

Os serviços serão executados nos locais em que os componentes do sistema de identificação estão instalados, dentro do conjunto de prédios que compõem a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul:

<b>Localização</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição</b>
Portaria do Prédio Principal	06	Catraca de acesso com urna e leitor de cartões <i>smartcard</i> , marca Topdata, modelo Box 3 Inox
Portaria do Prédio Principal	01	Catraca de acesso PNE com leitor de cartões <i>smartcard</i> , marca Topdata, modelo Flex 3 Smart

Entrada do estacionamento parlamentar	01	Torniquete bidirecional com urna e leitor de cartões <i>smartcard</i> , marca Foca, modelo Fet3 600
Entrada do estacionamento da rua Riachuelo	01	Torniquete bidirecional com urna e leitor de cartões <i>smartcard</i> , marca Foca, modelo Fet3 600
Servidor e terminais	01	<i>Software</i> de gerenciamento W.Acesso, marca BMA

### b) Manutenção preventiva

O serviço de manutenção preventiva contemplará todos os componentes do sistema com o objetivo de evitar a ocorrência de defeitos, conservando-os dentro dos padrões de segurança e em perfeito estado de funcionamento, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos, diminuindo as possibilidades de sua paralisação. Serão realizados continuamente, independentemente de solicitação, os procedimentos necessários para manter todos os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, durante o período de vigência do contrato, compreendendo:

- verificação dos dispositivos e o funcionamento do sistema, efetuando testes de desempenho, comunicação e diagnósticos em todos os equipamentos;
- limpeza e regulagem;
- ajustes mecânicos e eletrônicos internos e externos no equipamento;
- calibração, limpeza, lubrificação e medições;
- troca de peças defeituosas, avariadas ou desgastadas pela utilização (nos termos do item d);
- verificação da tensão da rede elétrica;
- verificação de tensão e corrente de fontes de alimentação, baterias e *no-breaks*;
- modificações necessárias com objetivo de atualização do *software*.

1. A manutenção geral preventiva dos sistemas será realizada mensalmente de modo presencial, com a avaliação das condições operacionais e apresentação de relatório de revisão.
2. O intervalo entre uma manutenção e a seguinte não ultrapassará o limite máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser efetuada e finalizada em até 10 (dez) dias do início da vigência do contrato.
3. No relatório de revisão constarão as anormalidades presentes no sistema e, se houver, as providências adotadas durante a revisão.
4. A CONTRATADA utilizará, nos trabalhos de manutenção, limpeza, lubrificação, ajuste e eventuais reparos realizados por seus técnicos, exclusivamente, peças sobressalentes, acessórios, instrumentos e ferramentas recomendadas pelo fabricante.
5. A CONTRATADA é responsável pela garantia dos serviços de manutenção preventiva executados, de maneira que os mesmos não venham a ocasionar falhas no funcionamento do sistema.

### c) Manutenção corretiva

O serviço de manutenção corretiva tem por objetivo o reestabelecimento dos componentes do sistema de controle de acesso às condições ideais de funcionamento, eliminando defeitos mediante a execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos e reprogramação de *softwares*. Será realizado independentemente da manutenção preventiva, devendo a CONTRATADA atender a toda e qualquer solicitação de manutenção dos sistemas que venha a receber da CONTRATANTE.

1. Os serviços serão realizados por demanda da CONTRATANTE, independentemente do número de chamados, mediante abertura de chamado técnico, por meio de e-mail ou formulário web. Os meios de contato para abertura de chamado deverão ser informados pela CONTRATADA, que fica comprometida a notificar previamente quaisquer alterações dos mesmos.
2. O prazo de atendimento não será superior a 1 (um) dia útil, contado da abertura do chamado.
3. Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar

paralisado por período de tempo superior a 2 (dois) dias úteis, contados da abertura do chamado.

4. Caso a CONTRATADA identifique problema físico em equipamento, a empresa imediatamente notificará a CONTRATANTE através da emissão de uma Nota Técnica, anexando as informações pertinentes para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5. Todo reparo será sucedido de teste para aferição das boas condições de segurança e eficiência.

6. Em caso de impossibilidade de solução do problema apresentado, será concedido o máximo de 2 (dois) dias úteis para a nova execução dos serviços; caso esse prazo se revele insuficiente, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação.

7. A necessidade de efetuar a retirada de quaisquer componentes ou outros equipamentos para manutenção fora das dependências da CONTRATANTE somente será possível após autorização formal, devendo a CONTRATADA responsabilizar-se pela sua remoção, pelo adequado acondicionamento e pela devolução ao local em que deve ser instalado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes.

8. Considerar-se-ão inclusas nos custos dos serviços todas as despesas concernentes à execução dos mesmos, como o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, transporte, translado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências.

9. Os serviços de manutenção corretiva executados pela CONTRATADA terão garantia de, pelo menos, 90 (noventa) dias a contar da sua conclusão. As peças e os outros materiais substituídos deverão ter garantia de, pelo menos, 90 (noventa) dias, ou igual à fornecida pelo fabricante, contados do recebimento.

10. Durante o período de garantia, se constatado que o objeto contratado esteja apresentando defeito e/ou vício ou divirja do especificado no contrato, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

11. A garantia não cobrirá substituições resultantes de acidentes, negligência, dolo, imperícia ou mau uso do equipamento por parte de técnicos, empregados e prepostos da CONTRATADA.

#### **d) Substituição de peças, componentes e equipamentos**

1. Quando a solução do problema demandar a substituição de alguma peça, componente ou até mesmo do equipamento inteiro, a CONTRATADA apontará no laudo técnico a devida comprovação do problema para a CONTRATANTE.

2. O prazo para conclusão do atendimento será interrompido até a aprovação do laudo por parte da CONTRATANTE. Caso o laudo não seja aceito o atendimento continuará em aberto, contando o prazo de atendimento até que a CONTRATADA atenda a solicitação e aplique a solução definitiva.

3. A seu critério, a CONTRATANTE poderá:

a) optar por manter a falha ou inoperância do equipamento e encerrar a solicitação de atendimento. Neste caso a CONTRATADA deve emitir uma Nota Técnica informando o número da solicitação, anexar o laudo técnico do atendimento e informar quais os impactos e riscos assumidos pela CONTRATANTE em manter o equipamento neste estado; ou

b) fornecer a peça, componente ou equipamento para substituição pela CONTRATADA. Neste caso, a solicitação de atendimento retomará a contagem do tempo de atendimento no momento que a CONTRATADA receber a peça, componente ou equipamento, salvo quando a critério da CONTRATANTE novos prazos forem estipulados.

#### **e) Serviços complementares**

Os serviços complementares englobam a orientação quanto a operação e configurações do sistema de controle de acesso W.Acesso, em todos seus módulos e implementações já existentes e as que vierem a ser efetuadas, com a finalidade de melhorar, aprimorar, aperfeiçoar, atualizar ou qualquer outra atividade em que qualifique o produto. O atendimento a estas questões dar-se-á preferencialmente de modo remoto, seja por e-mail ou telefone, ou, se necessário, presencialmente, preferencialmente em conjunto com o calendário da manutenção preventiva.

1. Também está incluído o serviço de atualização de *firmware* e/ou versões de *software*, sempre que houver necessidade de atualização.

## VIII - PARCELAMENTO

Dada a natureza do objeto, não é viável o parcelamento da solução.

## IX - RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada na manutenção de sistemas de controle de acesso permitirá que as necessidades apontadas sejam devidamente atendidas. Há que se levar em conta ainda o acolhimento das exigências de preservação do desempenho das atividades parlamentares e da segurança patrimonial da Casa, proporcionados pelo correto funcionamento de seus sistemas de controle.

## X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À AQUISIÇÃO

A avaliação das especificidades do objeto indica não haver necessidade de capacitação de servidores para supervisionar a operação do serviço: essa é uma atividade acompanhada há anos por esta Polícia Legislativa, que conta com expertise suficiente na tarefa. Dispensa-se, portanto, a adoção de quaisquer providências prévias.

## XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Com a exceção dos contratos anteriores com o mesmo objeto (N.º 49/2016 e N.º 1/2020), não foi apontada a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a aquisição em tela.

## XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há previsão de impactos ambientais decorrentes da presente aquisição. Entretanto, visando minimizar possíveis danos ambientais resultantes da atividade comercial desenvolvida para o fornecimento do objeto, cumpre ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, pertinentes à sua atividade comercial, diminuindo a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.

## XIII - VIABILIDADE DA AQUISIÇÃO

Diante da análise desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, considerando-se as necessidades identificadas, a disponibilidade e a competitividade do mercado, a modalidade de fornecimento dos itens e as demais especificidades aqui evidenciadas, não se vislumbram óbices para a aquisição do objeto no formato indicado. A Polícia Legislativa conclui, assim, que a demanda apresentada será adequadamente atendida com a aquisição pleiteada, havendo plena viabilidade para seu prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Leonei Chapuis dos Santos, Diretor(a)**, em 03/02/2025, às 11:28, conforme o art. 4º, § 3º, da Resolução nº 3.145/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida clicando [aqui](#) ou acessando [https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.al.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3768936** e o código CRC **01C1EE85**.